



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de tickets de passagens para o transporte intermunicipal (Linha 3750), para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação de empresa para a prestação de serviço de oferta de tickets de passagens tem a finalidade de atender alunos, servidores e pacientes que necessitam de transporte até a cidade de Delfim Moreira e Itajubá. A oferta desse transporte vem complementar os serviços já prestados pelos setores requisitantes e melhorar o atendimento ofertado, sendo uma maneira de ampliar os serviços e atender as demandas das secretarias. A opção pela inexigibilidade se dá em razão de autorização legal através do Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, onde a empresa que será contratada é o único representante comercial exclusivo da linha 3570 (Itajubá x Marmelópolis, conforme documentação comprobatória anexa ao processo, tornando-se inviável a competição.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir além da autorização dos órgãos de regulação, a seguinte documentação para prestação dos serviços:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Contrato de concessão da linha emitida pelo DER.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atende a necessidade das secretarias envolvidas, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A aquisição do item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução, visto que o município não dispõe de outra linha de transporte intermunicipal.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Descrição do objeto e quantitativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
01	Passagem intermunicipal (Linha Marmelópolis x Itajubá, Itajubá x Marmelópolis)	4.530	29,70	134.541,00
02	Passagem intermunicipal (Linha Marmelópolis x Delfim Moreira - Delfim Moreira X Marmelópolis)	2.200	14,15	31.130,00

Valor total da contratação: R\$ 165.671,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa de preços para a contratação foi realizada através de consulta com a empresa autorizada para prestação do serviço por parte do DER-MG. Anexo Relatório de Tarifas expedido pela SGTI.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 – A execução será formalizada de forma parcelada, através das devidas Ordens de Fornecimentos, mediante necessidade das Secretarias requisitantes.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 – Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 – O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 – A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

13- GARANTIA

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços.

14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato da seguinte forma:

14.1.1 - De acordo com a escala de horários disponíveis pela contratada;

14.1.2 - A contratada, ao final de cada mês, realizará o somatório de tickets emitidos por setor e enviará ao Setor de Compras da contratante para que seja emitida a ordem de fornecimento e consequente a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

14.1.3 - O controle de emissão de tickets será realizado por cartão individual e intransferível emitido pelos setores requisitantes da contratante. Os setores que possuem um grande fluxo de emissão de tickets, como a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, poderá criar meios de emissão de tickets diferentes que melhor se adequam a realidade e que facilite o controle por parte tanto do setor requisitante quanto da empresa contratada;

14.2- Vigência da Contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

14.3 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC

Marmelópolis, 28 de Janeiro de 2026.

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes

Secretaria Municipal de Educação

Cleber Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

Zeila Mara de Almeida Mota Araújo

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

Janaina de F. Fernandes Rita Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde